



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 08/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2073420 SESP/ES e do CPF nº 110.228.617-60, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, Centro, Vitória - ES, CEP 29.010-925, representada neste ato por seu sócio-proprietário Senhor MARCOS PONTES DE AQUINO, inscrito no CPF nº 985.971.757-53, casado, residente e domiciliado no Município de Vila Velha, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo nº 771/2018**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 08/2017, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2017, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 7.1 do contrato, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 16 de novembro de 2018, respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Pela prorrogação da prestação de serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1.943,55 (Um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensalmente, no valor de R\$ 23.322,60 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) ao final deste aditivo, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.322,22 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93.
3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha, em 12 de novembro de 2018.



TIAGO DOS SANTOS

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL

RG nº 2073420 SESP/ES

CPF nº 110.228.617-60




MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-PROPRIETÁRIO - ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP


RG nº 837.105 SSP/ES

CPF nº 985.971.757-53

TESTEMUNHAS:



NOME: **RODRIGO ANTONIO MANOEL**
CPF: **099.820.937-62**



NOME: **Mayane Soares Pereira da Silva**
CPF: **163.668.867-50**